



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Publicado mediante publicação no Diário da
Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE
Em 18/12/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 546/98 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n.º 008/98 e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Parnamirim, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos ANEXOS integrantes desta Lei e que estima da RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 e seus subanexos, de acordo com a classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R\$	240.000,00	R\$ 4.200.000,00
Receita Patrimonial	R\$	60.000,00	
Transferências Correntes	R\$	3.750.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	150.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	R\$	60.000,00	R\$ 600.000,00
Transferências de Capital	R\$	540.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA			R\$ 4.800.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Publicado mediante alvará nº 12.987/98
Em 18/12/98
Prefeitura Municipal de Parnamirim

- Continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 546 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 - continuação

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com o custeio manutenção dos serviços públicos, na forma especificada nos ANEXOS 2 e 6, integrantes deste projeto de Lei e se acha distribuída por Órgão e por Função de Governo, de acordo com a classificação a seguir:

I - DESPESA DISTRIBUÍDA POR ÓRGÃO:

1.0 - Câmara Municipal	R\$ 276.000,00
2.0 - Governo Municipal	R\$ 183.000,00
3.0 - Secretaria de Governo	R\$ 22.500,00
4.0 - Secretaria de Administração e Finanças..	R\$ 588.000,00
5.0 - Secretaria de Agric. e Abastecimento.....	R\$ 250.500,00
6.0 - Secretaria de Educ. Cult. e Desportos....	R\$ 1.356.000,00
7.0 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$ 843.000,00
8.0 - Secretaria de Saúde e Ação Social	R\$ 1.281.000,00

TOTAL DA DESPESAR\$ 4.800.000,00

II - DESPESA DISTRIBUÍDA POR FUNÇÃO:

01 - Legislativa	R\$ 276.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 793.500,00
04 - Agricultura	R\$ 250.500,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.356.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 735.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.191.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 90.000,00
16 - Transporte	R\$ 108.000,00

TOTAL DA DESPESAR\$ 4.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da DESPESA FIXADA neste Projeto de Lei, obedecidas às disposições contidas no artigo 7º, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim(PE), 18 de Dezembro de 1998


PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM
PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM